



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS
LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

PETISON TEIXEIRA DA SILVA

O DIREITO EDUCACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Soure
2023

PETISON TEIXEIRA DA SILVA

O DIREITO EDUCACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado à Universidade Federal do Pará como requisito à obtenção de Graduação em Licenciatura em Pedagogia.
Orientador: Prof. Dr. Vivian da Silva Lobato

SOURE-PA
2023

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

S586d Silva, Petison Teixeira da.
O direito educacional da pessoa com deficiência / Petison
Teixeira da Silva. — 2023.
18 f.

Orientador(a): Prof^ª. Dra. Vivian da Silva Lobato
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade
Federal do Pará, Campus Universitário de Abaetetuba, Curso de
Pedagogia, Abaetetuba, 2023.

1. Pessoas com deficiência. 2. Inclusão. 3. Sala de aula. 4.
Exclusão. I. Título.

CDD 370

PETISON TEIXEIRA DA SILVA

O DIREITO EDUCACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado à Universidade Federal do Pará como requisito à obtenção de Graduação em Licenciatura em Pedagogia.
Orientador: Prof. Dra. Vivian da Silva Lobato

Data da aprovação: __/__/_____

Conceito:

Banca Examinadora:

Orientadora
Prof. Dra. Vivian da Silva Lobato- UFPA

Examinador(a)

Examinador(a)

O DIREITO EDUCACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Petison Teixeira da Silva¹

Vivian da Silva Lobato – Orientadora²

RESUMO

Este estudo tem como objetivo fazer uma reflexão sobre os fatores que contribuem para que a inclusão de estudantes com deficiência seja uma prática excludente no âmbito escolar. O material bibliográfico utilizado, foi selecionado de acordo com a temática, Mantoan (2003), Candau (2008, 2013), Minetto (2010), dentre outros. Considerando o que se defende nos documentos legais de amparo à pessoa com deficiência, entre eles a Constituição Federal (1998), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), Lei Brasileira de Inclusão (2015), dentre outros. Como resultado é possível perceber que são descritas na legislação em vigor, as ações para a inclusão escolar das pessoas com deficiência nas classes do ensino regular. Contudo, percebe-se que o aluno com deficiência, ainda é excluído da sala de aula e na classe regular. São inúmeros fatores que contribuem para isso, desde a infraestrutura da escola, na acessibilidade necessária, como rampas, piso tátil, placas informativas na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). O currículo ainda aparece como uma barreira para a inclusão, pois ele não é pensado e materializado para atender as especificidades desses estudantes. Existe ainda as barreiras atitudinais nas relações estabelecidas frente a deficiência, o que culmina na exclusão do estudante na participação das atividades desenvolvida dentro e fora de sala de aula.

Palavras-chave: Pessoas com deficiência; Inclusão; sala de aula; Exclusão.

ABSTRACT

The objective of this study is to do a reflection about the factors that contribute to the inclusion of students with disabilities don't work in school practice. The Bibliographic material used in this study, was selected according to the theme, Mantoan (2003), Candau (2008, 2013), Monetto (2010), among others. Considering what Brazilian legal documents for people with disabilities defends, including the Federal Constitution (1998), Law of Directives and Bases of National Education (1996) and Brazilian Law inclusion (2015), among others. It's possible to realize that the actions for the inclusion of people with disabilities in regular education class are described in current Brazilian legislation. However, it is noticed that student with disabilities are still excluded in the school environment and in the regular classroom. There are countless factors that contribute for this, school's infrastructure, with the accessibility necessities, such as ramps, tactile floor, and informative boards with Brazilian sign language (LIBRAS). The curriculum still appears as an obstacle to the inclusion, because it is not designed and materialized to meet the needs of these students. There are also behavioral obstacle in the relationships stablished in the face of disability. Which culminate in the exclusion of the student from the activities developed inside and outside of the classroom.

Keyword: People with disabilities, Inclusion, Exclusion.

Introdução

A Educação especial é uma modalidade de ensino que atende alunos com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, altas habilidades e superdotação (BRASIL, 1998), que visa o desenvolvimento de estratégias e práticas educacionais destinadas a alunos com particularidades específicas.

Neste sentido, o art. 58 da LDB dá os seguintes direcionamentos.

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para com educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Redação dada pela Lei 12.796, de 2013)

Ao discorrer sobre Educação Especial e Inclusiva, buscamos nos referir a uma proposta que agrega um todo, considerando as particularidades de cada aluno. Portanto, estamos falando em direitos igualitários que frequentemente são temas de encontros e debates nacionais e internacionais visando a oferta de melhores condições de inclusão social e educacional, assim como, assistência às pessoas com deficiência.

O objetivo deste estudo é refletir sobre os fatores que contribuem para que a inclusão de alunos com deficiência. Indo de encontro com tudo aquilo que foi conquistado legalmente, desde as primeiras movimentações para a conquista de direitos legais. Partindo da problemática da efetivação da inclusão da pessoa com deficiência na escola, surgiu à indagação de estudar/constatar se realmente acontece essa inclusão como é assegurado nas redações das leis, se crianças, jovens ou adultos com necessidades específicas são contemplados em seu direito educacional.

Este artigo está organizado em três seções, a saber: a primeira seção visa contemplar a luta pelos direitos da pessoa com deficiência, a partir de um contexto histórico. Já a segunda seção, faz uma abordagem dos termos exclusão, integração e inclusão partindo dos apontamentos de alguns autores. Para finalizar o tema proposto, a terceira seção aborda alguns fatores que contribuem para a exclusão dos alunos com deficiência nas salas de aula regular. Para entendermos melhor quais fatores contribuem para a consolidação da inclusão educacional das pessoas com deficiências, alicerçamos nossos estudos a partir da abordagem qualitativa partindo da análise de conteúdos que abordam sobre essa temática.

1. A luta pela inclusão da pessoa com deficiência: breve contexto histórico

A história das pessoas com deficiência foi marcada socialmente por um longo período de exclusão, eram consideradas defeituosas, e por isso não eram dignas de conviver em sociedade. Para os autores Buccio e Buccio (2008, p. 99)

A história da educação especial nos reporta necessariamente à história da deficiência como forma de entendermos e compreendermos porque os indivíduos portadores de necessidades especiais foram afastados do convívio social. A trajetória das pessoas com deficiência é marcada pela exclusão, pois elas não são consideradas pertencentes à sociedade.

Nossa sociedade encontra-se imbuída em um recorrente processo de transformações, por meio de inúmeras lutas, é possível perceber a conquista de direitos em diversos setores da sociedade. Pessoas antes afastadas do convívio social começaram a ter seus direitos garantidos legalmente, provocando rupturas nos padrões impostos historicamente. Como um dos efeitos dessas mudanças, começamos a escutar mais frequentemente a palavra inclusão.

Conforme a perspectiva de Sasaki (1997) a partir da concepção de Minetto (2010), antigamente, no que tange a inclusão, tal movimento deu início em torno do ano de 1985 nos países desenvolvidos, e, mais a frente, foi impulsionado nos países, em 1900, na condição de desenvolvimento e, fortemente, veio progredir nos primeiros anos do século XXI em todos os países.

A movimentação em torno da temática tinha a finalidade de trazer para dentro do círculo quem antes era deixado de fora dele. Quem antes era discriminado por apresentar tais características não tinha o direito de conviver socialmente. Para Diaz, *et al.*, (2009, p.49): “o leque da exclusão é tão grande quanto são os padrões de normalidade que se impõem aos grupos minoritários por sua condição de raça, cor, etnia, ou por suas diferenciações cognitivas e psicológicas ou mentais.”

Quando pensamos no setor educacional brasileiro, notoriamente escutamos falar no processo inclusivo, principalmente daquele educando com algum tipo de deficiência, esquecendo-se, inúmeras vezes de tratar da inclusão na ótica da diversidade. Neste cenário, alunos sem deficiências também são excluídos, “a inclusão em educação é fundamental para minimizar a exclusão no sistema educativo brasileiro” (Matos, 2012 p.218).

Vale aqui mencionar a diferença conceitual existente entre inclusão escolar e a educação inclusiva. A primeira visa introduzir nos espaços escolares estudantes que

historicamente foram excluídos do ambiente escolar. Já a segunda, por sua vez, busca alcançar o sucesso formativo dos alunos advindos da inclusão escolar.

No que tange a educação inclusiva, esta se caracteriza pela valorização de toda e qualquer diferença, fixando seu olhar no educando como ele é, valorizando os aspectos culturais do mesmo na sala de aula e nos outros espaços da escola, tendo por objetivo o desenvolvimento global deste.

Discorrendo a respeito da inclusão educacional, Matos (2012) esclarece que:

A inclusão em educação pretendida é aquela que valoriza qualquer diferença, que olha o aluno como ele é, que traz a cultura desse mesmo aluno para a sala de aula e, conseqüentemente, para o interior da escola, que estimula a criação de práticas em um agir comprometido com as maneiras de transpor o conteúdo e torná-lo crítico, reflexivo e criativo, que cria oportunidades de construir políticas de inclusão com novas formas de intervenção, garantindo a participação de todos. (Matos 2012, p. 218).

Um documento que traz importantes direcionamentos para enriquecer nossas indagações é a declaração de Salamanca, tendo sido aprovada na cidade de Salamanca, Espanha, no dia 10 de junho de 1994. O documento ressalta entre outros pontos que, “as crianças e jovens com necessidades educativas especiais devem ter acesso às escolas regulares, que a elas se devem adequar através duma pedagogia centrada na criança, capaz de ir ao encontro destas necessidades” (Declaração de Salamanca, p.1. 1994).

Neste sentido, é posto em evidência, quão equivocada estava à ação que buscava fornecer educação às pessoas com deficiência em ambientes separados dos demais educandos, negando-lhes desta forma, o direito de poder conviver socialmente, desvalorizando a sua condição enquanto sujeito de direitos.

A declaração de Salamanca em seus apontamentos coloca a escola como ambiente adequado para a realização do ensino-aprendizagem:

As escolas regulares, seguindo esta orientação inclusiva, constituem os meios mais capazes para combater as atitudes discriminatórias, criando comunidades abertas e solidárias, construindo uma sociedade inclusiva e atingindo a educação para todos; além disso, proporcionam uma educação adequada à maioria das crianças e promovem a eficiência, numa óptima relação custo-qualidade, de todo o sistema educativo. (Declaração de Salamanca, p.01. 1994).

As escolas desempenham papel ímpar no processo de inclusão, sendo os espaços mais capazes para a efetivação da educação inclusiva, bem como de transformação para uma

sociedade mais justa e igualitária para todos, contribuindo positivamente para a extinção de velhos estigmas sociais.

A Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, nº 9.394/96 no art. 58, contempla pontos importantes para a educação especial e inclusiva, desta forma, define: Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.” (Brasil, 1996).

Em 1998 temos a Constituição Federal, em seu art. 208, inciso III, garante o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Tendo explicitado a inclusão no setor educacional, queremos fixar nosso olhar na inclusão das pessoas com deficiências nas turmas regulares das unidades escolares, pontuando o que está garantido no Parágrafo único do art. 27, Caput IV, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015, quando define e assegura que:

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação. (BRASIL, 2015).

A partir das políticas públicas é possível notar a presença cada vez maior de alunos com necessidades educativas especiais, para atender as normas estabelecidas em leis, cumprindo o papel da garantia da inclusão escolar para estes educandos. Contudo, cabe perguntar de que forma ela tem sido feita? E a inclusão educacional tem sido alcançada? Segundo Conte, Habowski (2022), pesquisas demonstram a ausência de aspectos básicos que garantam não apenas o acesso, mas de igual forma a permanência e o sucesso desses alunos com necessidades especiais nas classes regulares.

Com esta afirmação dos autores, notamos os desafios presentes na inclusão de pessoas com deficiências nas classes regulares das escolas, e nos questionamos como as unidades escolares têm sido preparadas para receber este público. É necessário mencionar que as próprias unidades escolares se organizam a partir de um antigo modelo escolar, pautada na segregação, que ignora o subjetivo, afetivo, a criatividade, contribuindo para permanência da exclusão escolar.

Nesta perspectiva a autora Montoan (2003, p.16) esclarece que:

Os sistemas escolares também estão montados a partir de um pensamento que recorta a realidade, que permite dividir os alunos em normais e deficientes, as modalidades de ensino em regular e especial, os professores em especialistas nesta e naquela manifestação das diferenças (Mantoan, 2003, p. 16).

As palavras da autora nos direcionam para uma ruptura com as velhas práticas escolares ainda presentes em nossos dias, é preciso concretizar por meio de novas atitudes, as normas legais para com os estudantes com deficiência nas unidades ensino. Para os autores Silva e Panarotto (1994, p. 3) “há muito ainda a ser feito para que possamos caracterizar um sistema apto a oferecer oportunidades iguais a todos os alunos de acordo com as limitações de cada um, sem cair na modalidade de exclusão que se utiliza normalmente”.

Logo, constata-se que temos poucos avanços no que tange as práticas de inclusão, o que contribui para que pessoas com algum tipo de deficiência continuem sendo excluídas e oprimidas socialmente e sem respeito às diferenças humanas.

2. Exclusão, Integração e Inclusão

A pessoa com deficiência ao longo da história foi excluída socialmente. Ao serem afastadas dos ambientes sociais e por não poderem frequentar o espaço escolar, principalmente pessoas com algum tipo de deficiência, eram consideradas como incapazes de viver em sociedade. Diante disso Candau (2008, p.17) afirma que:

A nossa formação histórica está marcada pela eliminação física do "outro" ou por sua escravização, que também é uma forma violenta de negação de sua alteridade. Os processos de negação do "outro" também se dão no plano das representações e no imaginário social. (Candau, 2008, p.17)

De acordo com Silva (2013), “na Idade Média”, muitas pessoas com deficiência foram vítimas de perseguição, julgamento e execuções, uma vez que atribuíam a imagem dessas pessoas à intervenção de forças demoníacas, a atos de bruxaria e feitiçaria, pois a sociedade da época era denominada pela religião, acreditavam que o homem deveria ser a “imagem e semelhança de Deus”, ou seja, deveria ser perfeito.

Os avanços nos projetos sociais criados para a garantia do direito ao acesso das pessoas com deficiência nas escolas foi construído e organizado pela via da separação em classes especiais. Segundo Brizolla (2000), essa classe era voltada ao atendimento de alunos com deficiências leves, problemas de aprendizagem e problemas emocionais e as práticas pedagógicas se limitavam principalmente à reabilitação.

A Partir da década 90 o debate na perspectiva inclusiva passa a ser amplamente debatido, segundo Mantoan (2003, p. 13):

A discussão em torno da integração e da inclusão cria ainda inúmeras e infundáveis polêmicas, provocando as corporações de professores e de profissionais da área de saúde que atuam no atendimento às pessoas com necessidades específicas — os paramédicos e outros, que tratam clinicamente crianças e jovens com problemas escolares e de adaptação social. (Mantoan, 2003, p.13).

Para que a inclusão aconteça de fato, são necessárias algumas mudanças nas práticas pedagógicas do professor, e também na infraestrutura da escola em que as crianças estão inseridas, pois as pessoas com NEE (necessidades educativas especiais) precisam de espaços adequados, recursos específicos e professores qualificados, os quais são garantidos pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 555/2007, prorrogada pela Portaria nº 948/2007, entregue ao Ministro da Educação em 07 de janeiro de 2008.

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular. (Ministério da Educação, 2008, p. 16)

Para o sucesso da inclusão do alunado com necessidades de atendimento educacional especializado nas salas de aula do ensino regular, professores do SAEE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado) devem trabalhar em parceria com os professores da sala de aula regular. O Decreto 7.611/2011, dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

§ 1º Para fins deste Decreto, os serviços de que trata o caput serão denominados atendimento educacional especializado, compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado das seguintes formas: I - complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; ou II - suplementar à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação. § 2º O atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas. (Decreto Nº 7.611, p.1, 2011).

Ainda no Art. 3º do Decreto 7.611/2011 define os objetivos do atendimento educacional especializado:

I - prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais

dos estudantes; II - garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular; III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem. (Decreto Nº 7.611, p.1, 2011).

São perceptíveis os obstáculos da inclusão para alunos com necessidades educacionais em salas regulares de ensino, é necessário grandes avanços na estrutura das escolas e na formação continuada dos professores e da instituição escolar. Iniciar uma proposta de inclusão para pessoas com Necessidades Educacionais Especializadas, pressupõe que comecemos a mudar nosso pensamento de que as pessoas com deficiência devem se adaptar à escola. Sendo que, o espaço escolar que precisa se preparar para receber e desenvolver o aprendizado da pessoa com deficiência.

A partir de uma visão capitalista, os alunos com deficiência, não conseguem ser incluídos no processo educativo, Sanches e Arruda (2014, p.6) ressaltam que “nem sempre a sociedade está pronta para lidar com a inclusão e isso cria um preconceito, fazendo com que muitos evitem chegar perto dessas pessoas, por causa das piadas de mau gosto”.

Para a efetivação da inclusão do estudante com deficiência nas escolas, a mesma deve assumir sua responsabilidade enquanto instituição educativa, buscando sempre superar as inúmeras barreiras que lhes são impostas, banindo todo e qualquer tipo de preconceito.

Neste sentido os autores Sanches e Arruda (2014, p. 9) afirmam:

A inclusão precisa de uma revolução, pois não há apenas criança especial ou com necessidade especial precisando de ajuda nas escolas e também não significa colocar pessoas diferentes no ensino regular, significa rever o papel da escola e colocá-la à frente de sua responsabilidade de educar a todos sem preconceito. (Sanches e Arruda 2014, p.9).

Não podemos deixar de mencionar a necessidade da participação de toda comunidade escolar para o sucesso da Inclusão desse alunado. É difícil pensar em inclusão quando apenas alguns indivíduos estão dispostos concretizá-la no espaço escolar. As escolas devem ofertar formações, que visem contribuir para a conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência no ambiente escolar e na sala de aula regular.

Além disso, para contribuir para que aconteça a extinção do olhar capacitista em relação as pessoas com deficiência, isto é, deixar de olhar para esses seres humanos/alunos como seres incapazes de se desenvolver e conviver com as pessoas ao seu redor

Neste sentido, o autor Diaz, *et al* (2009, p. 138) afirma:

Faz-se fundamental considerar que a inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais clama a toda comunidade escolar o reconhecimento do direito à

diferença e principalmente a necessidade de redefinição da função social da escola a partir da cultura escolar onde e quando se manifesta. (Diaz, et al, p. 138, 2009).

Desta maneira, fica evidente que uma grande parte da sociedade precisa romper com os padrões e focar seu olhar na pessoa humana, valorizando a diversidade. A escola deve se empenhar em ser propagadora da inclusão, que está à disposição de todos, basta que queiramos tomá-la para nós. Embora o reconhecimento das diferenças humanas ainda seja um desafio para a escola, é nessa vertente que ela pode se figurar como um espaço de transformação.

Dessa forma, segundo Mozzatta (1993) a partir da concepção de Moreira e Baumel (2001, p.6), enfatiza que:

[...] o professor de educação especial não deve se distanciar do pedagógico. Entretanto, tradicionalmente, tanto o trabalho do professor de ensino especial, como as propostas curriculares para a educação especial, guiou-se pela concepção do ajustamento social, no qual corrigir precedia o educar. Portanto, currículos por desempenho, com modelagem detalhada de respostas e condutas, foram largamente utilizados de forma abstrata e descontextualizados da própria realidade do aluno.

3. Fatores que contribuem que dificultam a entrada dos alunos com deficiência nas salas de aula regular

De acordo com a história, a escola tem como característica ser um espaço de educação que aprimora e desenvolve conhecimentos como privilégio de um grupo, uma exclusão que por muito tempo se fez presente em nossa sociedade, apesar do amparo legal presente na Constituição Federal de 1988, sendo a educação um direito de todos os cidadãos.

A partir do processo de democratização da escola, evidencia-se a contradição entre inclusão e exclusão quando os sistemas de ensino universalizam o acesso, mas continuam excluindo indivíduos e grupos considerados fora dos padrões homogeneizadores da escola. Santos, 2009 *apud* Matos 2012; em educação, a inclusão chegou para reafirmar o maior princípio já proposto intencionalmente: o princípio da educação de qualidade como direito de todos.

A pessoa com deficiência mesmo tendo seus direitos assegurados em leis, que amparam a inclusão na escola regular, mas mesmo assim enfrentam dificuldades para ingressarem nas salas de aula, e quando conseguem enfrentam dificuldades, pois a escola não se encontra adaptada para as suas necessidades específicas, presentes na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008, p.14):

(...) assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas (BRASIL, 2008, p. 14)

Essas pessoas ainda enfrentam barreiras para que seus direitos ao ensino realmente aconteçam. Fatores como falta de planejamento, programas financeiros específicos, acessibilidade, adequação ao currículo que vise potencializar as habilidades inerentes ao estudante, professores com formação na área, e o preconceito que ainda se faz presente quando rotulam a pessoa por sua particularidade.

Neste sentido, os autores Stainback; Stainback (2007, p.11) apresenta:

Uma escola inclusiva é aquela que educa todos os alunos em salas de aula regulares. Educar todos os alunos em salas de aula regulares significa que todos os alunos recebem oportunidades educacionais adequadas, que são desafiadoras, porém ajustadas às suas habilidades e necessidades; recebem todo o apoio e ajuda de que eles ou seus professores possam da mesma forma, necessitar para alcançar sucesso nas principais atividades. Mas uma escola inclusiva vai, além disso. Ela é um lugar do qual todos fazem parte, em que todos são aceitos, onde todos ajudam e são ajudados por seus colegas e por outros membros da comunidade escolar, para que suas necessidades educacionais sejam satisfeitas (Stainback; Stainback, 1999, p.11).

Embora, sejam importantes os recursos físicos e materiais para o desenvolvimento de um trabalho de qualidade, deve-se refletir sobre as atitudes frente as relações e interações com os estudantes com deficiência no espaço educativo. Segundo Stainback e Stainback (1999, p. 21) “educação inclusiva pode ser definida como prática da inclusão de todos independente de seu talento, deficiência, origem socioeconômica ou cultural, em escolas e salas de aula onde as necessidades desses alunos sejam satisfeitas”.

Segundo Silva e Panarotto (1994), a inclusão é um movimento que busca repensar a escola para que passe de escola da discriminação para uma escola aberta a todos. Porém, deve-se reconhecer que não basta simplesmente inserir fisicamente os alunos na escola, é essencial uma sala de aula adequada, biblioteca, banheiros e acessos inclusivos. Essa escola, necessita também de um Projeto Político Pedagógico formalizado e, principalmente, professores capacitados e alunos dispostos a conviver com essa nova realidade.

Atualmente, busca-se, a partir de políticas públicas governamentais e também da sociedade civil a adequação e organização dos espaços educacionais para que possam suprir

as especificidades e as limitações da pessoa com deficiência. O que pode ser observado é que ainda há muito a ser feito para que possamos caracterizar um sistema educacional capaz de oferecer oportunidades a todos os alunos de acordo com as necessidades específicas de cada um, sem cair na prática da exclusão.

Uma educação inclusiva de qualidade, além de respaldo legal, requer a formação adequada dos profissionais para implementação das políticas educacionais inclusivas. Neste sentido, a autora (Mantoan, 2003, p. 43) afirma que:

A inclusão escolar não cabe em um paradigma tradicional de educação e, assim sendo, uma preparação do professor nessa direção requer um design diferente das propostas de profissionalização existentes e de uma formação em serviço que também muda, porque as escolas não serão mais as mesmas, se abraçarem esse novo projeto educacional. (Mantoan, 2003, p. 43).

A escola para muitas crianças, é o melhor lugar, onde eles podem se apropriar de conhecimentos universais para se desenvolver. Assim sendo, precisa caminhar nesta direção, ofertando aos discentes, condições para seu desenvolvimento integral. Nesta temática, Drago (2014), faz a seguinte afirmação:

A escola, para um número relevante de crianças brasileiras, é o principal ou único espaço de desenvolvimento e apropriação de conhecimentos universais, cabendo a ela proporcionar às crianças, o desenvolvimento de todas as suas potencialidades, criando mecanismos de apropriação cultural, social, afetivo e intelectual (Drago, 2014).

Os autores Mariussi, *et al* (2016, p.6) esclarecem “que ao criar na escola uma cultura de diálogo e de direitos que valorize outras culturas, é preciso que todos os envolvidos nesse processo educativo se percebam sujeitos de direitos para repassar essa vivência para além dos muros da escola.”

Ainda neste entendimento, os autores Candau, *et al* (2013, p. 82-83):

Educar para os direitos humanos é bem mais que adicionar um componente novo à prática formativa e educativa. É na verdade, construir uma nova identidade: a de educador e educadora em Direitos Humanos, o que faz toda a diferença quando se tem em mente uma educação para o exercício da cidadania, para a construção de uma sociedade marcada, definitivamente, pela dignidade de toda a pessoa humana (Candau et al., 2013, p.82-83).

Temos a garantia da inclusão na LBI (Lei Brasileira de Inclusão (2015), no art. 28, incisos I, II e III:

- I – sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda vida;
- II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;
- III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia; (Lei Brasileira de Inclusão).

A inclusão almejada na educação para superar o estigma excludente que impede a pessoa com deficiência de estar inserida do meio institucional educacional, deve ser aquela que valoriza qualquer particularidade, que agrega a especificidade do estudante no ambiente de sala de aula, garantindo a participação de todos.

As diferenças devem ser trabalhadas no cotidiano da sala de aula. Mas em um processo que busque adequar propostas e atividades educacionais que valorizem e englobem as necessidades educacionais da pessoa com deficiência, na perspectiva intencional de incluí-la no ensino regular.

Tomando por base o pensamento de Silva e Panarotto (1994) pode-se perceber o quão importante é a formação aos profissionais para o atendimento da pessoa com necessidades específicas, sendo este uma etapa crucial para que a inclusão aconteça na prática e não se torne mais um fator de exclusão ou marginalização. A entrada de um aluno com deficiência na sala de aula é um desafio, e o profissional deve estar preparado para lidar com o diferente, pois o desconhecido pode causar medo e com isso, pode acarretar o abandono de práticas que poderiam atender plenamente essa pessoa.

Para que realmente a educação inclusiva tenha sucesso, é necessário que o professor tenha formação inicial e continuada.

Com relação a formação em serviço Mantoan (2003, p.47) afirma que:

Na formação em serviço, os professores reagem inicialmente aos modos de ensinar inclusivos, a uma pedagogia da diferença, porque estão habituados a aprender de maneira fragmentada e instrucional. Eles esperam por uma formação que lhes ensine a dar aulas para alunos com deficiência, dificuldade de aprendizagem e/ou problemas de indisciplina. Ou melhor: anseiam por uma formação que lhes permita aplicar esquemas de trabalho pedagógico predefinidos às suas salas de aula, garantindo-lhes a solução dos problemas que presumem encontrar nas escolas ditas inclusivas. Grande parte desses profissionais concebe a formação como mais um curso de extensão, de especialização, com uma terminalidade e um certificado que convalida a sua capacidade de ser um professor inclusivo. Não se trata de uma visão ingênua, mas de uma concepção equivocada do que é formação em serviço e do que significa a inclusão escolar. (Mantoan, 2003, p. 47).

Vale ressaltar ainda, que o profissional de sala de aula deva atentar e buscar entendimento a respeito da particularidade de seu aluno, e que o mesmo adapte sua prática pedagógica para incluir e não segregar pela diferença ou porque terá que delegar, mas tempo para adequar as atividades a particularidade do estudante.

Considerações finais

As questões relacionadas à exclusão, discriminação e preconceito, se refletem na cultura de cada povo. Embora a inclusão seja uma necessidade, muito ainda deve ser feito para alçar sua ascensão. Quando falamos em educação inclusiva da pessoa com deficiência, o cenário tem sido marcado por grandes dificuldades. A falta de investimento na área, principalmente no currículo e na formação continuada dos professores e nas melhorias nas estruturas das escolas.

A partir dos documentos legais que garantem os direitos da pessoa com deficiência, percebemos avanços nesta área, contudo, é primordial que melhorias continuem a acontecer. As leis garantem os direitos da inclusão, mas na prática estes não se consolidam. Pois, ainda é visível que as dificuldades existem, ocasionadas por pouco investimento financeiro para adequar o espaço educacional às necessidades da pessoa com deficiência, a aquisição de recursos pedagógicos que atendam a especificidade do estudante, assim como oferta de formações para os profissionais que atuam em sala de aula regular com estudantes com deficiência.

A escola inclusiva abriu vários leques de adequações nas escolas regulares em relação à diversidade. É importante destacar a atuação do professor e sua formação para trazer mudanças positivas, se o profissional não se qualifica adequadamente o progresso do ensino não acontece, porque ensinar também exige o aprender, o professor tem que ter responsabilidade por todos os seus alunos, sejam eles com ou sem deficiência.

Aliado a esta situação, o currículo escolar não é pensado e concebido de forma que permita a participação dos alunos com deficiência nas atividades escolares. Portanto, a educação especial na perspectiva da educação inclusiva, em alguns aspectos tem sido negligenciada, contribuindo para a manutenção da visão capacitista, que ainda recaem sob a pessoa com deficiência.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Especial. Brasília, DF. 2008.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Resolução CEB/CNE nº 4/2009. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, Brasília, Nº 13.146, Brasília, 2015.

BRASIL. Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 4a edição. Brasília, 2020.

BRIZOLLA, F. **Educação especial no Rio Grande do Sul**: análise de um recorte no campo das políticas públicas. 2000. 246 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2000.

BUCCIO, Maria Isabel; BUCCIO, Pedro Augustinho. **Educação especial**: Uma história em construção. Curitiba: IBPEX, 2008.

CANDAU, Vera Maria. **Multiculturalismo e educação**: desafios para a prática pedagógica. In: MOREIRA, Antônio Flávio, CANDAU, Vera Maria (orgs.). Multiculturalismo: diferenças culturais e práticas pedagógicas. 2. ed. - Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

CANDAU, V.M. et al. **Educação em direitos humanos e a formação de professores(as)**. São Paulo: Cortez, 2013

CONTE, Elaine; HABOWSKI, Adilson Cristiano. **Olhares sobre tecnologia assistiva e desenho universal para a aprendizagem**: encruzilhadas, interseções, insurgência. Revista educação especial, Santa Maria, v.35, p.1-26, julho. 2022.

DRAGO, R. Inclusão na Educação Infantil. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2014;

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. 1994, Salamanca-Espanha.

DECRETO Nº 7.611, **Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências**. Casa Civil, Brasília, 2011.

Decreto Nº 10.502/2020. Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida.

DÍAZ, Félix; BORDAS, Miguel; GALVÃO, Nelma; MIRANDA, Theresinha. **Educação inclusiva, deficiência e contexto social**: questões contemporâneas. Salvador: Edufba, 2009.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. São Paulo, Paz e Terra, 1978;

MANTOAN, M. T. E. Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2004.

MANTOAN, M. T. E. Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus, 2015.

MARIUSSI, Madalene Isabel; GISI, Maria Lourdes; EYNG, Ana Maria. **A Escola como espaço para efetivação dos direitos humanos das pessoas com deficiência.** Rev. Bras. Ed. Esp., Marília, v. 22, n. 3, p. 443-454, Jul.-Set., 2016

MATTOS, Sandra Maria Nascimento de. **Inclusão/exclusão escolar e afetividade:** repensando o fracasso escolar das crianças de classes populares. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, n. 44, p. 217-233, abr./jun. 2012. Editora UFPR.

MINETTO, Maria de Fátima Joaquim./**Diversidade na aprendizagem de pessoas portadoras de necessidades especiais.** / Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2010.

SANCHES, Patrícia Aparecida Squarça; ARRUDA, Aparecida Luvizotto Medina Martins. Arruda **Educação Especial:** Inclusão que gera a exclusão. Saberes da Educação, São Roque, v. 5, n.1. 2014.

SILVA, Maria Odete Emygdio da. **Da exclusão à inclusão:** Concepções e práticas. Revista Lusófona de Educação, 2009. 13.135-153. Disponível em: <http://www.scielo.o ces.mctes.pt/pdf/rle/n13/13a09.pdf>. Acesso em: 04 de abril de 2013.

STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. **Inclusão: um guia para educadores.** Trad. de Magda França Lopes. Porto Alegre: Artmed, 1999.

MOREIRA, Laura Ceretta; BAUMEL, Roseli C. Currículo em educação especial: tendências e debates. Educar em Revista, p. 125-137, 2001. Disponível: <https://www.scielo.br/j/er/a/NV4R6FjJv87BkRKgH5Qwfqh/?format=pdf>. Acesso: 07 nov. 2023.